

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SABOIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, e com a Lei Complementar Municipal nº 215, de 27 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, o Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo para bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem no Ceará e respectiva concessão das bolsas previstas no Termo de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado constituída por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à seleção de Professores, dentre os integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, para que possam atuar como bolsistas no Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022.

1.3 O Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022, tem como objetivos:

I - Selecionar o profissional com perfil alfabetizador, conhecimento pedagógico e ou habilitado nas disciplinas da Língua Portuguesa e Matemática;

II - Realizar a busca ativa dos alunos para realização de atividades *in loco* e *feedbacks* das atividades dentro do horário da aula;

III - Promover o reforço escolar nas disciplinas Português e Matemática do ensino fundamental;

IV - Utilizar os recursos midiáticos e/ou lúdicos para intensificar os conteúdos das referidas disciplinas;

V - Acompanhar os alunos no contraturno, apoiando-os nas atividades escolares;

VI - Atender o aluno individualmente *in loco* (residência do aluno ou escola) ou *on-line*, por agendamento;

VII - Monitorar os níveis de proficiência dos alunos;

VIII - (Re)Planejar as estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem discentes nas avaliações internas e externas;

IX - Acompanhar as famílias dos alunos para seu maior envolvimento na escola;

X - Participar da realização coletiva e eficaz do planejamento das aulas;

XI - Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos midiáticos e/ou lúdicos;

XII - Fortalecer a formação e participação da comunidade escolar;

XIII - Fortalecer a comunicação com todos os segmentos da escola, para o fornecimento em tempo hábil de dados estatísticos para o replanejamento das ações pedagógicas;

- XIV - Potencializar as normas de convivência para a condução da postura louvável do aluno diante das atividades propostas pelo professor e/ou Núcleo Gestor, implementando medidas educativas disciplinares mais eficazes, considerando o ensino remoto e suas peculiaridades;
- XV - Implementar ações eficazes para facilitar a logística de assistência das atividades do bolsista e aluno;
- XVI - Qualificar as atividades nas diversas disciplinas objetos do programa;
- XVII - Promover encontros para sensibilizar aos pais sobre a necessidade de acompanhar a aprendizagem dos filhos.
- XVIII - Estimular as famílias para o compromisso com a escola;
- XIX - Favorecer *feedback* entre as escolas, para a socialização de práticas exitosas;
- XX - Planejar das ações que aproximem as famílias da escola;
- XXI - Promover um clima harmônico, de alegria/compreensão e tolerância;
- XXII - Realizar palestras sobre autoestima e relacionamento saudável com base nas competências socioemocionais e nos pilares educacionais;
- XXIII – Participar de forma ativa de todos os aulões ministrados aos sábados para os alunos de turmas avaliadas;
- XXIV - Demais objetivos específicos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A quantidade de vagas, ora ofertadas, do Programa Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022, e os requisitos para a contratação dos bolsistas estão os definidos no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para bolsistas serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no calendário de atividades, de que trata o item 6, deste edital, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados no item 3.7.1 e 3.7.2, deste edital, no horário de 8:00 às 14:00 horas, **na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada Rua José Rodrigues de Melo, S/N, Bairro Santana.** oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos que compõem o *Curriculum* constante no Anexo III deste Edital e que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre o candidato e os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado.

3.1.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**, ainda que atue mediante procurador.

3.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a) **ou** cópias com a apresentação dos documentos originais do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a).

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou procurador (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao (à) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplina presente processo seletivo.

3.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

3.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.6.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.6.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

3.6.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem;

3.6.6. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;

3.6.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, de forma presencial, tão logo seja selecionado;

3.6.7. O candidato deverá se inscrever para apenas uma das vagas de bolsistas constantes no anexo I, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo caso descumpra esse critério.

3.6.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (da) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado;

3.6.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.6.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado também será exigida no momento da convocação para contratação.

3.6.10. A não apresentação de todos os documentos, de que trata o item anterior, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo (a) candidato (a);

A inscrição do (da) candidato (a) proceder-se-á através de:

3.7. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.7.1. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).;

3.7.2. Cópia do diploma do curso de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigido para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

3.7.3. O candidato deverá submeter as descritos pelos itens 3.7.1 e 3.7.2. deste edital, ou apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida a autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo;

3.7.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.7.5. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.13, deste edital, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3.7.6. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.7.7. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação na data estabelecida no calendário de atividades, de que tratao item 6, deste edital.

3.7.8. A não indicação da unidade escolar à qual o candidato pretende atuar implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.7.9. A não indicação da bolsa à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará na eliminação do mesmo do processo seletivo.

3.7.10. Rasuras ou a marcação de dois ou mais itens na indicação da Bolsa ou à unidade escolar à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará na eliminação do mesmo do processo seletivo.

3.7.11. Em caso de ocorrência de duas ou mais inscrições pelo mesmo candidato, apenas a última será considerada deferida.

4. DAS VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS:

4.1. É vedado ao candidato receber bolsa nos seguintes casos:

- a) estiver em período de licença-maternidade ou licença médica acima de 14 (quatorze) dias;
- b) quando as atividades do projeto estiverem, formalmente, suspensas;
- c) acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção será composta por etapas classificatórias, sendo, análise do “*Curriculum Vitae*” do candidato e Apresentação de Projeto de Trabalho do Candidato.

5.2 Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.3 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.

5.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:

- a) cópias dos documentos que comprovem os cursos realizados (no ato da inscrição perante documentos originais);
- b) comprovantes da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.

5.4 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.

5.5 Os critérios de avaliação da Apresentação Projeto de Trabalho do Candidato e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

5.6 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 O cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado de bolsistas para o programa Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022, obedecerá ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	29 de abril de 2022
Período de inscrições	01 e 03 de maio de 2022
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições	05 de maio de 2022
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	06 de maio de 2022
Divulgação dos julgamentos dos Recursos	09 de maio de 2022
Apresentação Oral do Plano de Aula	10 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Parcial	11 de maio de 2022
Recursos	12 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final	13 de maio 2022

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Rua José Rodrigues de Melo,S/N, Bairro Santana, Saboeiro - CE

E-mail: seducsaboeiro@gmail.com

CNPJ: 30.040.658/0001 - 98

6.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e da apresentação oral do plano de aula.

6.2 A classificação Final será disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Rodrigues de Melo, S/N, Bairro Santana, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

6.3 Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:

- a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) maior idade.

7. LOTAÇÃO DOS BOLSISTA POR LOCALIDADE

EEF MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	1º ao 5º	3	2 Língua Portuguesa e 1 Matemática
	6º ao 9º	3	2 Língua Portuguesa e 1 Matemática
EEIF MARIA LINDA DA GLÓRIA	1º o 5º	2	1 Língua Portuguesa e 1 Matemática
	6º ao 9º	1	Língua Portuguesa
EEIF ANTONIO WILSON DOS SANTOS	6º ao 9º	1	Matemática
EEIF ALDÍZIO FERREIRA DOS SANTOS	6º ao 9º	1	Língua Portuguesa

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
- b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
- c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
- d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:

- a) do indeferimento da inscrição;
- b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular e à apresentação oral do plano de aula;
- d) do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.

9.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 8h às 14h.

9.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

10. DA BOLSA

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os (as) candidatos (as) classificados, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

10.2. A celebração do Termo de Prestação de Serviço Bolsista dar-se-á será assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 10 (dez) meses.

10.3. O candidato selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para o desempenho de uma carga horária de 20 horas semanais durante o período em que estiver vinculado ao programa.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BOLSISTA

11.1. São condições para prestação do serviço bolsista, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE SABOIRO:

11.1.2. Ter obtido prévia aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o presente Edital;

11.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexomascuino;

11.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de bolsista;

11.1.7. Cumprir as determinações deste edital;

11.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

11.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;

d) Certificado de Reservista (sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato ou do endereço por ele (a) informado (a);

f) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, empapel timbrado da instituição;

11.4. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

11.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da bolsa, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Saboeiro/CE.

11.7. Correrão às expensas do (da) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

11.8. Fica a cargo dos (das) bolsistas os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Saboeiro/CE, em virtude da necessidade do serviço.

11.9. A lotação dos candidatos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.2. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

13.2. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

13.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de Saboeiro/CE, no qual constará de uma única lista, contendo a relação de candidatos aprovados ao cargo de bolsista concorrentes.

13.5. O Município de Saboeiro/CE reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo

Seletivo Público Simplificado.

13.6. O (a) candidato (a) será convocado (a) para contratação pela Secretaria de Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

13.8. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

13.9. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

13.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.11. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, determinará a eliminação do candidato do processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.12. Será excluído da Seleção, por ato da comissão de seleção, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- d) não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada;
- e) não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada;
- f) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- g) não atender às determinações;

Saboeiro/Ce, 29 De Abril De 2022.



FRANCISCO CÂNDIDO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

EDITAL Nº002/2022

Bolsista/Área de conhecimento/Quantidade de vagas	Requisitos
Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 05 vagas	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, permitindo a participação do candidato que esteja cursando, ou experiência em sala de aula dos anos iniciais com comprovação de no mínimo 2 (dois) anos, através de Declaração do Órgão competente.
Anos Finais (6º ao 9º) Língua Portuguesa 04 vagas	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Letras (Português) ou graduação em qualquer área do conhecimento, com especialização em língua portuguesa; Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou experiência na área com comprovação de no mínimo 2 (dois) anos, através de Declaração do Órgão competente.
Anos Finais (6º ao 9º) Matemática 02 vagas	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Matemática ou graduação em qualquer área do conhecimento, com especialização em Matemática; Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou experiência na área com comprovação de no mínimo 2 (dois) anos, através de Declaração do Órgão competente.

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área:	

Nome completo			
Data de nascimento ____/____/____	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Escolaridade			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	Fones (ou recado)	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 001/2022 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferência da Comissão <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida	

ANEXO III - CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

EDITAL Nº 001/2022

Eu, _____, candidato à função de _____, para celebração de termo de prestação de serviço bolsista, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	DURAÇÃO

CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA

Saboeiro/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

EDITAL Nº 001/2022

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério: Tempo de Serviço

Requisito: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. (Declaração atualizada)

Pontuação: 08 pontos por ano completo, até o máximo de 32,0 pontos.

*Máximo de 32,0 pontos

**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Critério: Curso de Capacitação Profissional.

Requisito: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

Pontuação: 10 pontos para cada 100h (CEM) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 50 pontos.

Critério: Especialização na área.

Requisito: Certificados de cursos de especialização, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

Pontuação: 10 pontos para cada 100h (CEM) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 50 pontos.

* Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação.

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

Crítérios:

PARTES DO PROJETO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Título/ Introdução	<ul style="list-style-type: none"> O Título deixa claro o que será feito e qual o seu campo de aplicação? 	40
	Responde às seguintes questões:	
	<ul style="list-style-type: none"> O que o projeto enfoca? 	
	<ul style="list-style-type: none"> Problema(s) a solucionar ou equacionar, com informações sobre ele(s). (introdução ao tema/problemática) 	
	<ul style="list-style-type: none"> O projeto atende a quem?(Público-alvo a quem o trabalho se dirige). 	
	<ul style="list-style-type: none"> Qual a relevância do projeto para o público-alvo. (justificativa no presente). 	
	<ul style="list-style-type: none"> O projeto contribui para quê? Impacto do projeto: as transformações positivas e duradouras esperadas. (consequências no médio/longo prazo) 	
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> Geral(ais): o que vai fazer, os envolvidos? 	10
	<ul style="list-style-type: none"> Específicos: vinculados ao objetivo geral e coerentes com a metodologia apresentada? 	
Metodologia/ Procedimentos	<ul style="list-style-type: none"> Responde aos objetivos gerais e específicos (coerência com a proposta); 	30
	<ul style="list-style-type: none"> As etapas/passos de realização do projeto estão bem apresentados; 	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegura que os objetivos propostos sejam alcançados? 	
	<ul style="list-style-type: none"> Está de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos; 	
	<ul style="list-style-type: none"> Apresenta consistência quanto aos conteúdos trabalhados. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Envolve recursos midiáticos, jogos, brincadeiras, etc. 	
Metas/ Ações	<ul style="list-style-type: none"> Estão definidas e de acordo com o Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem; 	15
	<ul style="list-style-type: none"> São mensuráveis e relevantes. 	
Cronograma	<ul style="list-style-type: none"> Encontra-se bem definido e de acordo com o período para realização do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município. 	05

TOTAL DA PONTUAÇÃO GERAL DO PROJETO DE TRABALHO: **100 PONTOS.**